



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quinta-feira • 26 de janeiro de 2023 • Ano XVII • Edição Nº 2158

SUMÁRIO



QR CODE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2018)	2
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA	3
ATOS OFICIAIS	3
PORTARIA (Nº 003/2023)	3
PORTARIA (Nº 004/2023)	4
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
AVISO DE CONVOCAÇÃO (COTAÇÃO DE PREÇOS 2023)	5
SECRETARIA DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SESCOF	6
ATOS OFICIAIS	6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 001/2023)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2018)



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50
TEL: (71) 3651-8593

ESTADO DA BAHIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CNPJ N.º13.128.451/0001-50

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 008/2018)

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2018, que entre si celebram o Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde/BA e a Self Assessoria e Consultoria Ltda. Objeto do Contrato: Constitui objeto do instrumento, a contratação de empresa especializada em Assessoria Previdenciária, Econômica, Atuarial, Compensação Financeira entre RPPS e RGPS, e locação de software – Sistema Gerenciador de Regimes Próprios de Previdência Social, com prestação de serviços que envolvam manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico necessário para todos os módulos do sistema, para pleno atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde/BA. Base legal. Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura 16/12/2022. Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 01 de janeiro de 2023 e término em 01/07/2023, nas mesmas condições compactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei Nº. 8.666/93. Da Dotação Orçamentária: As despesas para o pagamento deste aditivo ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias descritos a seguir;

Unidade:	Projeto/Atividade:	Elemento despesa:	Fonte:
0602	2005	3.3.90.35.00.00.00.00	0802
0602	2005	3.3.90.40.00.00.00.00	0802

ASSINADO EM 29/12/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA.

ELEONOR DA CRUZ SALES NOGUE

Rua Espírito Santo, n.º16 Centro – São Francisco do Conde/BA.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 003/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEINFMA

Portaria SEINF 003 de 23 de Janeiro de 2023.

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Infraestrutura de São Francisco do Conde, Estado da Bahia no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal nº 0019/2021 de 17 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o Servidor, Luciano Rodrigues dos Santos matrícula nº 74.723 como Fiscal titular e como Fiscal Substituto a servidora Ana Bárbara Solidade dos Santos matrícula 75.482 dos Contratos abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
250/2022	MADEFORT COMÉRCIO DE MADEIRA EIRELI – ME	FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LOTES – I,II,III	14.096.837/0001-90
251/2022	BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LOTE IV	39.983.511/0001-06

Art.2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 02 de Janeiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Conde-Bahia, 23 de janeiro de 2023.

Luiz Henrique Basañez

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEINFMA

PORTARIA (Nº 004/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEINFMA

Portaria SEINFMA 004 de 23 de janeiro de 2023.

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Infraestrutura de São Francisco do Conde, Estado da Bahia no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal nº 0019/2021 de 17 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Servidora Andréia Duarte da Silva matrícula nº 75.213 como Fiscal Titular e o Servidor Valter Andrade e Silva, matrícula nº 74.725 como Fiscal Substituto do Contrato abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
003/2023	SONDAGEM ENGENHARIA EIRELI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA DIAGNÓSTICA PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS	07.421.730/0001-05

Art.2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 20 de janeiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Conde-Bahia, 23 de janeiro de 2023.


Luiz Henrique Basañez

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEINFMA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO (COTAÇÃO DE PREÇOS 2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CONVOCAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, Bahia, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, tendo em vista o princípio da publicidade, considerando a necessidade de Aquisição de Medicamentos, ao qual através desta pretende-se chegar a um valor referencial, respeitando a viabilidade e exequibilidade, comunica aos interessados a apresentarem cotações e que sejam do ramo pertinente, fornecer tabela com o preço individual e preço global que contemple todos os itens. As empresas interessadas deverão se manifestar a partir do dia 27 de janeiro de 2023 à 06 de fevereiro de 2023. Os interessados deverão solicitar o modelo da Proposta a ser apresentada através do e-mail compras@pmsfc.ba.gov.br, para apresentarem as cotações de preços. Maiores informações através do telefone (71) 3601- 8117. São Francisco do Conde, 26 de janeiro de 2023. Jonas Amaral de Andrade - Departamento de Compras.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SESCOP

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 001/2023)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA- SESCOP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 /2023

24 DE JANEIRO DE 2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR SOBRE A VIABILIDADE E O PROJETO DE LEI QUE IRÁ DISPOR SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONTRATAR MEDIANTE A OUTORGA DA CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde através da Secretaria Municipal de Serviços, Conservação e Ordem Pública (SESCOP), em atendimento às disposições legais, **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discutir a viabilidade e o Projeto de Lei que irá dispor sobre autorização do Poder Executivo de contratar mediante a outorga da Concessão da prestação do serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros por ônibus na área urbana do município de São Francisco do Conde-BA, e dá outras providências. .

Art. 2º A Audiência pública ocorrerá de forma presencial, tendo como objetivo específico de discutir sobre Outorga da Concessão da prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo de Ônibus na área Urbana do município de São Francisco do Conde-Ba, bem como, obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões, críticas e propostas sobre o objeto deste Edital de Convocação, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular.

Amarildo dos Santos Guedes
Matriculado nº 215
Secretaria de Serviços, Conservação e Ordem Pública
SESCOP



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SESCOOP

PARAGRAFO ÚNICO: A Cessão terá acesso livre a qualquer pessoa, entretanto para os participantes precisará cumprir a capacidade máxima de 100 (cem) pessoas; comprovação da 3º dose da Vacina através do Cartão; uso obrigatório de máscaras.

Art.3º Os participantes deverão, ao solicitar participação quando a necessidade de se manifestar, identificar-se com nome completo, não sendo admitido a participação com identificação por meio de cognome ou identificação sem sobrenome.

§ 1º O acesso ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do município será admitido durante todo o período de realização da audiência.

§ 2º Após ser autorizada a manifestação, o participante deve se identificar informando novamente seu nome completo, e informando se representa alguma entidade, empresa ou comunidade.

Art. 4º A Audiência Pública será realizada em dois momentos 1ª a ser realizada no dia 10 de Fevereiro de 2023, as 09:30hrs, no Auditório da Escola Arlete Magalhães-CEJAL, localizado na Estrada de Campinas (ao lado do Cemitério), Centro, e a 2ª no dia 13 de Fevereiro de 2023, as 10:00 hrs, no Auditório do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento do Saber-CEAS localizado na Rua Alto da Bela Vista, S/N, Caípe de Cima, ambas neste município.

CAPITULO II DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º A audiência será conduzida pelo Secretário Municipal de Serviços, Conservação e Ordem Pública, nos termos definidos pelo art. 37 da Lei Municipal nº 625/2020.

Art. 6º São Prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I- Designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II- Realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA- SESCOP

- III- Decidir sobre a pertinência das questões formuladas
- IV- Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, o quando reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante.

Art. 7º São atribuições do Secretário:

- I- Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II- Registrar o conteúdo das intervenções;
- III- Sistematizar as informações;
- IV- Elaborar a ata da sessão;
- V- Encaminhar a documentação produzida em Audiência para ser publicada no Diário Oficial do Município, bem como, a Comissão Permanente de Licitação para a guarda da mesma.

**CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES**

Art. 8º Será considerada participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente na cidade de São Francisco do Conde, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

Art. 9º São direitos dos participantes:

- I- Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da audiência pública, respeitando as disposições previstas neste edital;
- II- Debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;

Parágrafo Único: Os participantes deverão solicitar a manifestação por escrito aos servidores que estarão na audiência para que possa encaminhar suas perguntas ou considerações ao presidente da mesa.

Art.10 São deveres dos participantes:

- I- Respeitar o que está disposto no edital da Audiência Pública;
- II- Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores;

Amarildo dos Santos Guedes
Matriculado nº 109
Secretaria de Serviços, Conservação e Ordem Pública
SESCOP



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA- SESCOP

- III- Identificar-se corretamente na solicitação de acesso à sala virtual, conforme prevê o artigo 3º deste edital

Seção I
Da inscrição

Art. 11 É condição para participação nos debates a prévia inscrição.

Parágrafo Único: A ordem de inscrição determinará a sequência dos debates.

Art.12 A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, para os participantes através de perguntas realizadas em folha de papel ofício que será entregue no início e ser encaminhado para o presidente da Sessão e os participantes.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art.13 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I- A apresentação dos objetivos e regras da Audiência;
- II- Apresentação do Secretario Municipal de Serviços, Conservação e Ordem Pública (SESCOP) e da Superintendência de Trânsito e Transporte;
- III- Exposição, por parte técnica da SESCOP que foi responsável pela elaboração da Minuta do Projeto de Lei, bem como, explicação do Estudo de Viabilidade e conclusões;
- IV- Debate e resposta de questionamentos que poderá ser realizado
- V- Encerramento da Cessão

Seção I
Dos Procedimentos

Art. 14 Após a exposição determinada pelo inciso III, do art. 13, deste edital, os questionamentos apresentados pelos participantes, de forma presencial ou virtual, serão lidos pela equipe organizadora da audiência, observada a ordem de inscrição.

§ 1º- A duração total desta etapa será de, no máximo, 60 (sessenta) minutos.

§ 2º- As perguntas formuladas e não respondidas durante a audiência, poderão ser respondidas através do meio eletrônico da Secretaria email: contratosescopsfc@gmail.com

Amarildo dos Santos Guedes
Matrícula nº 4.497
Secretaria de Serviços - SESCOP - Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA- SESCOP

Art. 15 Os técnicos terão 02 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

Art. 16 Concluídas as exposições e as intervenções o Presidente lavrará a Ata de Certificação de Realização do evento que será subscrita pelo Presidente da Sessão e pelos Secretários, e dará por encerrada a Audiência Pública.

Parágrafo Único: Após o acontecimento da audiência será elaborada Ata técnica contendo a integra dos debates, e será subscrita pelo Presidente da Sessão que poderá ser ou não o Secretário da pasta e assinados pelos membros da mesa e posteriormente, publicados na pagina eletrônica do município.

CAPITULO V
Das Disposições Finais

Art. 17 As sugestões, opiniões, críticas e informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinado a motivação da Superintendência de Transito e Transporte (STT) órgão vinculado a SESCOP, Órgão Executivo Municipal, quando tomada das decisões em face dos debates realizados.

São Francisco do Conde, 24 de Janeiro de 2023.

Amarildo dos Santos Guedes
Secretaria Municipal de Serviços, Conservação e Ordem Pública